

ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 29/2025

Determina o regular andamento do Processo Político-Administrativo, Comissão Processante nº 03/2025, sobre a cassação do mandato do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, durante o período de recesso legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA DE SOCORRO-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Processo Político-Administrativo instaurado para apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Vereador Thiago Bittencourt Balderi, tramita nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal estabelece prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da notificação do acusado, para a conclusão do processo, sob pena de arquivamento;

CONSIDERANDO que trata-se de prazo peremptório e contínuo;

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar não suspende o curso do processo de cassação do Prefeito;

CONSIDERANDO que o recesso legislativo não impede a prática de atos administrativos e processuais internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o regular prosseguimento do Processo Político-Administrativo, Comissão Processante nº. 03/2025, instaurado para apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Vereador **Thiago Bittencourt**

Balderi, sem suspensão de prazos, inclusive durante o período de recesso legislativo.

Art. 2º A Comissão Processante nº. 03/2025, deverá dar continuidade a todos os atos necessários à instrução do feito, tais como:

- I. Notificações;
- II. Oitivas;
- III. Diligências;
- IV. Elaboração e apresentação do relatório final, observando rigorosamente o prazo legal de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Fica desde já autorizada, se necessária, a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação e julgamento do processo, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 15 de dezembro de 2025

Tiago Minozzi Faria
Presidente